

Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br





DECRETO Nº 2185 DE 05 DE MAIO DE 2021.

LOCAL DADONA ENGINO FUNDAMENTAL

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro do exercício anterior dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 155.275,63 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1222 de 05 de maio de 2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Ficha: 108 - 12.361.0012.2034.0000 Manutenção do Setor
Ficha: 112 - 12.361.0012.2034.0000 Manutenção do Setor
Local: 010802 ENSINO INFANTIL Ficha: 185 - 12.365.0012.2034.0000 Manutenção do Setor
Ficha: 188 - 12.365.0012.2034.0000 Manutenção do Setor
TOTALR\$ 155.275,63
§ 2°. O crédito adicional especial de que trata o <i>caput</i> , será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2020 em conformidade com o artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.
Superávit Financeiro apurado no Exercício 2020
TOTAL R\$ 155.275,63
Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP/em 05 de maio de 2021.

Nercilio Pinheiro da Silva

Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 05 de maio de 2021.

Gilberto Ap. Ortega